

PORTARIA Nº 801/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, do art. 6º, alínea 'b', da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, bem como no Termo de Cooperação firmado entre o Instituto Rui Barbosa - IRB e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, tendo em vista o que consta no Processo nº 26018/2024-4-TC, **RESOLVE** autorizar os servidores Juraci Muniz Júnior e Izabelli Lima, ocupantes do cargo de Assessor Administrativo, para se deslocarem à cidade de João Pessoa/PB, no período de 07/10/2024 a 10/10/2024, a fim de participarem da organização da 38ª Edição do Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, sem ônus para o TCE/CE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de outubro de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 5563/2024

PROCESSO Nº 47358/2020-6

ESPÉCIE PROCESSUAL: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO

MUNICÍPIO: JUCÁS

ENTIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXERCÍCIO: 2015

INTERESSADO(S): ADEMAR RIBEIRO LUNA SOBRINHO

RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

SESSÃO DE JULGAMENTO: PLENO VIRTUAL DE 29/07/2024 A 02/08/2024

EMENTA: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – RECONSIDERAÇÃO. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. JUCÁS. EXERCÍCIO DE 2015. CONHECIMENTO. PROVIMENTO. REFORMA DA DECISÃO. EXCLUSÃO DO DÉBITO. CONTAS REGULARES COM RESSALVA. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO DE CITAÇÃO DO RESPONSÁVEL. 1. OS ARGUMENTOS DE DEFESA SÃO VOLTADOS AOS FATOS E NÃO ÀS SANÇÕES APLICADAS, DE MODO QUE, AO INTIMAR O RECORRENTE PARA APRESENTAR DOCUMENTOS SOBRE O PROCESSAMENTO DAS DESPESAS E A COMPROVAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIROS DAS CONTAS DA UNIDADE, INCORPORA-SE À INTIMAÇÃO TODOS OS FATOS CORRELATOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS. 2. A AUSÊNCIA DE